



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 066/2026

1 - SETOR SOLICITANTE: Secretaria de Obras.

2 - LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

AMM DIGITAL - <https://ammlicita.org.br/>

TELEFONE: (31) 3191 0707

DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: Até 15h do dia 04 de agosto de 2026

PERÍODO DE LANCE: Das 15h até às 16h do dia 04 de agosto de 2026.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 01 hora

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Campestre/MG

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: COM PERÍODO DE LANCE

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital D.E 066/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191 0707

Horário de funcionamento: 08h às 11h30 e de 13h às 17h

2.1 - BENEFÍCIOS APLICADOS AO PROCESSO: Exclusivo para ME/EPP

2.1.1 - Fica estabelecido que o presente processo de contratação será realizado exclusivamente para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se o tratamento diferenciado e favorecido às empresas enquadradas nesse regime.

2.1.2 - Para usufruir dos benefícios previstos, a empresa licitante deverá declarar, no momento do envio da proposta, que se enquadra como ME ou EPP, devendo comprovar essa condição mediante apresentação dos documentos exigidos no aviso de contratação direta.

3 - DO OBJETO:

Aquisição de fio cabo de cobre, destinado a revitalização da antiga Garagem Municipal.

4 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Para atender à demanda, estima-se a aquisição nas quantidades e na forma de execução estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste aviso de dispensa.

5 - FUNDAMENTO LEGAL:

O objeto deste aviso de dispensa, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

6 - DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de fio cabo de cobre justifica-se pela necessidade de execução dos serviços elétricos indispensáveis à revitalização da antiga Garagem Municipal, imóvel antes utilizado pelo Município, com o objetivo de promover a adequação de suas instalações elétricas antes de sua devolução. A aquisição do material é necessária para viabilizar a recomposição da infraestrutura elétrica do imóvel, assegurando que as instalações sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e segurança. A intervenção contempla a



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

regularização dos circuitos elétricos e demais adequações indispensáveis para a recomposição do imóvel. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar a conclusão dos serviços de revitalização, garantindo que o imóvel seja restituído ao seu proprietário em condições compatíveis com sua adequada utilização, preservando seu estado de conservação e cumprindo o dever da Administração de zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade durante o período de sua utilização.

7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM Licit.

7.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campestre/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

7.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

7.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

7.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste aviso de dispensa.

7.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da entrega dos itens, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

7.7 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste aviso de dispensa.

8 - MANIFESTAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO/RECONSIDERAÇÃO



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

8.1 – Considerando a natureza do presente procedimento de dispensa eletrônica, não haverá fase recursal formal.

8.2 – Contudo, fica assegurado a qualquer interessado o direito de apresentar manifestação, pedido de esclarecimento ou pedido de reconsideração em face dos atos praticados no decorrer do procedimento.

8.3 – As manifestações deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail institucional compras-dispensa@campestre.mg.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil subsequente à publicação do aviso, previamente ao início da fase de lances.

8.4 – As manifestações apresentadas serão analisadas pela Administração, que poderá, de forma motivada, rever seus atos ou prestar os devidos esclarecimentos, em observância aos princípios da legalidade, transparência e autotutela administrativa.

8.5 – O não acolhimento da manifestação não enseja direito à interposição de recurso, considerando a inexistência de fase recursal neste procedimento.

9. DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO

9.1 - A partir das **15h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso, às **16h**.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2.1 - O lance deverá ser ofertado considerando valor **por item**.

9.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

9.3.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,40 (quarenta centavos)**.

9.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

9.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

9.8 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

9.9 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

9.10 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

9.10.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

9.10.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

9.10.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

9.11 - Estando o preço compatível será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

9.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.13 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.13.1 - Contiver vícios insanáveis;

9.13.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

9.13.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.13.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.13.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

9.14 - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

9.14.1 - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.15 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.16 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

A participação no presente procedimento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

10.1 - O objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

10.2 - A entrega deverá ocorrer no Centro Integrado Municipal Nossa Senhora da Rosa Mística, localizado na Rua Miguel Ramos, 787, cidade de Campestre/MG, nos horários de 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, conforme indicado na NAF.

10.3 - A entrega deverá ocorrer em parcela única, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento.

10.4 - O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

10.5 - O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da contratação, e definitivamente após a constatação de que o objeto atende integralmente aos requisitos estabelecidos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.6 - As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sendo sua responsabilidade a entrega do material em perfeitas condições de uso e conservação.

10.7 - Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

11 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

11.1 - Atender integralmente às especificações técnicas do objeto descritas neste Termo de Referência, bem como às condições e prazos de entrega estabelecidos, apresentando as documentações exigidas relativas ao item – Habilitação.

11.2 - No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal do produto fornecido, sendo de sua responsabilidade a regularidade das informações constantes no documento fiscal.

11.3 - A futura contratada deverá fornecer o produto novo, de primeiro uso e em perfeitas condições, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as condições, quantidades e prazos constantes na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

11.4 - A contratada deverá substituir, sem quaisquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, definido pela Administração.

11.5 - O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada.

11.6 - A licitante deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação, facultando-se à Administração a realização de diligências para verificação da compatibilidade das atividades desenvolvidas pela empresa com o fornecimento pretendido.

12 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

12.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

¹ NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas.

12.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

12.1.6 – Documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

12.2 – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF, conforme o caso;

12.2.2 – Prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como às contribuições sociais administradas pela Receita Federal do Brasil;

12.2.3 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

12.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

***Observação:** Serão aceitas, para fins de comprovação de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas, expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

12.3.2 – Considerando a natureza e o baixo risco da contratação, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial.

12.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.1 – Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por seu representante legal;

12.4.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em nome da licitante e comprovar a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, envolvendo fornecimento, manutenção, recarga ou locação de extintores de incêndio;

12.4.3 – Os documentos apresentados deverão demonstrar, de forma clara, a capacidade técnica da empresa, mediante comprovação de fornecimento ou prestação de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

12.4.4 – A ausência de comprovação de capacidade técnica compatível poderá implicar na inabilitação da licitante;

12.4.5 – O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da entidade emitente, contendo obrigatoriamente:

- Razão social;
- Endereço completo;
- Número do CNPJ;
- Inscrição Estadual (quando aplicável);
- Nome e identificação do responsável pela emissão;
- Assinatura do responsável pela emissão do documento.

12.5 - DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Após a conferência e análise da documentação apresentada, será declarada habilitada a empresa que atender integralmente às exigências deste Aviso de Dispensa.

13 – DAS OBRIGAÇÕES:

13.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, a CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1 - Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Autorização de Fornecimento –



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

NAF, obrigatoriamente em perfeitas condições de conservação, acondicionamento e utilização, livres de defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e segurança.

13.1.2 - Entregar os produtos no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido, correndo por sua conta todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.3 - Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, vícios de fabricação ou que não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.4 - Cumprir fielmente os prazos, condições e especificações constantes neste instrumento e no Termo de Referência.

13.1.5 - Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

13.1.6 - Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto.

13.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de defeitos dos produtos fornecidos ou do descumprimento das obrigações assumidas.

13.1.8 - Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela Administração relacionados ao objeto contratado.

13.2 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

Compete à Administração:

13.2.1 - Informar à contratada o local de entrega dos produtos, conforme indicado na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.

13.2.2 - Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.3 - Comunicar oficialmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas nos produtos fornecidos.

13.2.4 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

13.2.5 - Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as exigências legais, contratuais e de recebimento do objeto.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

15 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

15.1 - O julgamento das propostas será realizado **por item**, de forma **Eletrônica**, na Plataforma AMMLicita (www.ammlicita.org.br).

15.2 - Será considerada vencedora, a proponente que apresentar o **menor preço por item**, conforme preenchimento do formulário eletrônico da plataforma.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - Pela execução do objeto da presente contratação, a Prefeitura Municipal de Campestre/MG efetuará o pagamento à contratada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do recebimento dos materiais e equipamentos.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

16.2 - O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos itens constantes na respectiva nota fiscal, desde que cumpridas todas as exigências legais, fiscais e contratuais aplicáveis.

16.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções, divergências ou irregularidades serão devolvidas à contratada para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será reiniciado e contado novamente a partir da data da reapresentação válida do documento fiscal.

17 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA DISPENSA:

A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho/Nota de Autorização de Fornecimento, período suficiente para a entrega, recebimento definitivo e demais providências necessárias à execução do objeto, extinguindo-se com o cumprimento integral das obrigações pelas partes, sem prejuízo da garantia legal dos produtos fornecidos.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do objeto, a execução inadequada, a apresentação de documentação falsa, o retardamento injustificado da execução, a falha no fornecimento dos materiais e equipamentos ou a não veracidade das informações prestadas poderão acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1 – Advertência, aplicada nos casos de atraso injustificado, descumprimento de obrigações de menor gravidade ou falhas que não acarretem prejuízo significativo à Administração.

18.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, inclusive substituição ou reposição, quando houver prejuízo à Administração.

18.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de execução imperfeita, fornecimento em desacordo com as especificações técnicas ou entrega de produtos defeituosos, inadequados ou incompatíveis com as exigências da contratação.

18.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do item correspondente, em caso de inexecução total da obrigação, recusa injustificada no fornecimento, não entrega dos itens contratados ou não substituição dos produtos recusados pela Administração.

18.5 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.7 – As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e demais cominações legais cabíveis, observando-se os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.8 – As sanções previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

18.9 – Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência, a vantagem auferida pela contratada e as circunstâncias agravantes ou atenuantes eventualmente verificadas.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1 – A fiscalização e a gestão da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

19.2 – Compete ao fiscal da contratação:

19.2.1 – Acompanhar a entrega dos produtos, conferindo quantidades, tamanhos, integridade das embalagens



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

19.2.2 – Verificar se os produtos fornecidos possuem as características exigidas, inclusive quanto ao material, tamanho solicitado e demais requisitos técnicos estabelecidos;

19.2.3 – Atestar o recebimento dos produtos mediante conferência e aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

19.2.4 – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

19.2.5 – Solicitar à contratada a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

19.2.6 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os produtos foram entregues em conformidade com o contratado;

19.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades contratuais, descumprimentos ou necessidades de aplicação de medidas administrativas cabíveis;

19.2.8 – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, solicitações de substituição e demais fatos relevantes para acompanhamento do fornecimento.

19.3 – Compete ao gestor da contratação:

19.3.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução da contratação;

19.3.2 – Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, quando necessária;

19.3.3 – Controlar os prazos de entrega, recebimento e pagamento;

19.3.4 – Encaminhar eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão aos setores competentes;

19.3.5 – Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

19.3.6 – A Secretaria responsável deverá manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, incluindo NAFs, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

19.3.7 – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e gestor designados, fornecendo todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela Administração.

20 – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste aviso de Dispensa Eletrônica:

Anexo I – Termo de Referência

21 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestora do contrato: Leandro Custódio dos Santos

Fiscal do contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 29 de julho de 2026.

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Gestor do contrato



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Bruno Cristiano da Silva Alves
Fiscal do contrato

VISTO:

Vinícius Borges da Silva Carvalho
Subprocurador-geral do município OAB/MG nº 240.997



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – Termo de Referência

1 – OBJETO:

Aquisição de fio cabo de cobre, destinado a revitalização da antiga Garagem Municipal.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

A fundamentação tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 100/2025.

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação de fio cabo de cobre justifica-se pela necessidade de execução dos serviços elétricos indispensáveis à revitalização da antiga Garagem Municipal, imóvel antes utilizado pelo Município, com o objetivo de promover a adequação de suas instalações elétricas antes de sua devolução. A aquisição do material é necessária para viabilizar a recomposição da infraestrutura elétrica do imóvel, assegurando que as instalações sejam entregues em condições adequadas de funcionamento e segurança. A intervenção contempla a regularização dos circuitos elétricos e demais adequações indispensáveis para a recomposição do imóvel. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao possibilitar a conclusão dos serviços de revitalização, garantindo que o imóvel seja restituído ao seu proprietário em condições compatíveis com sua adequada utilização, preservando seu estado de conservação e cumprindo o dever da Administração de zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade durante o período de sua utilização.

4 – DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA NECESSIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A contratação mostra-se vantajosa para a Administração, uma vez que o fornecimento dos materiais permitirá a conclusão dos serviços de revitalização das instalações elétricas da antiga Garagem Municipal, viabilizando a devolução do imóvel ao seu proprietário em condições adequadas de funcionamento e segurança, evitando atrasos na execução dos serviços e eventuais prejuízos decorrentes da permanência de pendências na infraestrutura elétrica. A adoção da dispensa de licitação revela-se a medida mais adequada ao caso concreto, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais de baixa complexidade e de entrega imediata, cujo valor se enquadra no limite estabelecido pelo art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021. A realização de procedimento licitatório, além de demandar maior tempo para sua conclusão, acarretaria custos administrativos desproporcionais em relação ao valor da contratação, contrariando os princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade administrativa. Ademais, a contratação será precedida de pesquisa de preços, de forma a assegurar a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Dessa forma, restam demonstradas tanto a vantajosidade da contratação quanto a necessidade de adoção da dispensa de licitação, por se tratar da solução mais eficiente, econômica e adequada para atender ao interesse público, possibilitando a conclusão dos serviços de revitalização e a regular devolução do imóvel ao seu proprietário.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

O objeto a ser adquirido consiste no fornecimento de fio cabo de cobre puro, atendendo às seguintes especificações técnicas mínimas:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Máximo Aceito
------	-----------	---------	--------	----------------	---------------------------



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

1	FIO CABO FLEXÍVEL COBRE PURO 50MM, 750V (Obs: Serão necessários 10 metros na cor PRETO e 4 metros na cor AZUL e deverá ser de ótima qualidade respeitando as Normas vigentes de segurança NBR).	Metros	14	R\$ 84,87	R\$ 1.188,18
TOTAL GLOBAL: R\$ 1.188,18 (Mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos).					

6 - DO VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA:

6.1 - A estimativa de preços balizadores foram adquiridas através de NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (Banco de Preços) sendo valor total de **R\$ 1.188,18 (mil, cento e oitenta e oito reais e dezoito centavos)**, correspondente à **aquisição e entrega total dos itens** descrito neste Termo de Referência.

6.2 - O pagamento estará condicionado à **entrega total dos itens, em conformidade com as especificações técnicas**, bem como à apresentação de nota fiscal válida e ao devido atesto do servidor responsável designado pela Administração.

7 - DO PRAZO E LOCAL:

7.1 - O objeto licitado deverá ter entrega em no máximo 07 (sete) dias úteis, contados após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) emitida pelo Serviço Municipal de Compras e Licitações.

7.2 - A entrega deverá ocorrer no Centro Integrado Municipal Nossa Senhora da Rosa Mística, localizado na Rua Miguel Ramos, 787, cidade de Campestre/MG, nos horários de 07h30 às 10h30 e das 12h30 às 16h, conforme indicado na NAF.

7.3 - A entrega deverá ocorrer em parcela única, não sendo admitido o parcelamento do fornecimento.

7.4 - O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal, para fins de conferência quantitativa e qualitativa por servidor designado pela Administração.

7.5 - O recebimento ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da contratação, e definitivamente após a constatação de que o objeto atende integralmente aos requisitos estabelecidos.

7.6 - As despesas com transporte, carga, descarga, seguros, tributos e quaisquer outros custos necessários à perfeita execução do objeto correrão integralmente por conta da contratada, sendo sua responsabilidade a entrega do material em perfeitas condições de uso e conservação.

7.7 - Serão recusados os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidade com as especificações técnicas exigidas, devendo a contratada promover sua substituição sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

8 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

8.1 - Os requisitos necessários à contratação estão estabelecidos no item 11 do Edital, o qual integra o presente processo.

9 – HABILITAÇÃO:

9.1 - Os requisitos necessários de habilitação estão estabelecidos no item 12 do Edital, o qual integra o presente processo.

10 – OBRIGAÇÕES

10.1 - Os requisitos necessários de habilitação estão estabelecidos no item 13 do Edital, o qual integra o presente processo.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1 – A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal responsável pela demanda, ao qual caberá acompanhar, fiscalizar e verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2 – Compete ao servidor fiscal:

11.2.1 – Acompanhar a entrega dos produtos, conferindo quantidades, tamanhos, integridade das embalagens e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2.2 – Verificar se os produtos fornecidos possuem as características exigidas, inclusive quanto ao material, tamanho solicitado e demais requisitos técnicos estabelecidos;

11.2.3 – Atestar o recebimento dos produtos mediante conferência e aceite no documento fiscal apresentado pela contratada;

11.2.4 – Verificar o cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos na Nota de Autorização de Fornecimento – NAF;

11.2.5 – Solicitar à contratada a substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias, irregularidades ou desconformidade com as especificações estabelecidas;

11.2.6 – Autorizar a liberação do pagamento somente após o atesto formal de que os produtos foram entregues em conformidade com o contratado;

11.2.7 – Comunicar ao setor competente eventuais ocorrências, atrasos, irregularidades contratuais, descumprimentos ou necessidades de aplicação de medidas administrativas cabíveis;

11.2.8 – Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, inclusive notificações, solicitações de substituição e demais fatos relevantes para acompanhamento do fornecimento.

11.3 – Compete ao gestor da contratação:

11.3.1 – Coordenar o acompanhamento administrativo da execução da contratação;

11.3.2 – Solicitar a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF, quando necessária;

11.3.3 – Controlar os prazos de entrega, recebimento e pagamento;

11.3.4 – Encaminhar eventuais pedidos de alteração contratual, aplicação de penalidades ou rescisão aos setores competentes;

11.3.5 – Adotar as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

11.3.6 – A Secretaria responsável deverá manter arquivada toda a documentação gerada durante a execução da contratação, incluindo NAFs, relatórios de fiscalização, notificações, documentos fiscais, comprovantes de recebimento e demais documentos pertinentes, para fins de controle administrativo, auditoria, fiscalização e transparência pública.

11.3.7 – A contratada deverá manter comunicação direta, contínua e tempestiva com o fiscal e gestor designados, fornecendo todas as informações e esclarecimentos eventualmente solicitados pela Administração.

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Proj/Atividade: 2066 - MANUT.ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS

Dotação: 04.122.0050.33903000.2066

13 – CONDIÇÕES GERAIS

As demais condições da contratação estão previstas no Aviso de Dispensa, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

13.1 – A contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade e das especificações técnicas dos produtos, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

13.2 – O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente fornecerá os produtos, vedada sua substituição sem prévia autorização da Administração.

13.3 – Caso a documentação de habilitação esteja incompleta ou em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Aviso de Dispensa, o proponente será considerado inabilitado, nos termos da legislação aplicável.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

13.4 – Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração solicitar documentação complementar para comprovação da conformidade dos itens ofertados.

13.5 – A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o compromisso de fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições exigidas pela Administração.

14 – DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Gestor do Contrato: Leandro Custódio dos Santos

Fiscal do contrato: Bruno Cristiano da Silva Alves

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 29 de julho de 2026

Leandro Custódio dos Santos
Secretário Municipal de Obras
Gestor do Contrato

Bruno Cristiano da Silva Alves
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Fiscal do Contrato